



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
EDITAL Nº 41

IMPUGNANTE: 38.872.392 SANCILIO DOS REIS SOBRAL
CNPJ: 38.872.392/0001-51

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada por **38.872.392 SANCILIO DOS REIS SOBRAL**, inscrito no **CNPJ nº 38.872.392/0001-51**, em face do Edital nº 41, referente ao Processo Licitatório nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CONHECIMENTO

A impugnação foi apresentada em 12 de agosto de 2026, anteriormente à sessão pública então designada para o dia 17 de agosto de 2026, às 09h00min.

O art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, desde que o pedido seja protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Verificada a observância do prazo e dos requisitos aplicáveis, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, passando à análise de seu mérito.

II – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante sustenta, em síntese, que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência são insuficientes para caracterizar adequadamente os seguintes itens:

Item 0014 – Jogo de Uniforme Campo Adulto – Código 00032000;

Item 0015 – Jogo de Uniforme Campo Infantil – Código 00032001;

Item 0019 – Raquete de Beach Tennis – Código 00031974.

Argumenta que as descrições atualmente existentes não estabelecem parâmetros técnicos mínimos suficientes para possibilitar aos interessados identificar, de maneira objetiva e previamente à formulação de suas propostas, as características dos produtos que serão considerados adequados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Em relação aos uniformes, aponta a ausência de elementos relacionados, dentre outros, à composição e características do tecido, quantidade de peças, tamanhos, medidas, cores, personalização e padrão mínimo de confecção.

Quanto à Raquete de Beach Tennis, questiona a ausência de parâmetros referentes a material, dimensões, peso, espessura, composição, características construtivas e demais elementos necessários à caracterização do produto.

Ao final, requer a retificação das especificações, suspensão do procedimento e posterior republicação do instrumento convocatório.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Após reanálise do instrumento convocatório e de seu Termo de Referência, assiste razão à Impugnante quanto à necessidade de aperfeiçoamento das especificações técnicas dos itens questionados.

O próprio edital determina que as propostas devem observar as especificações constantes do Termo de Referência e estabelece que o julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, condicionado ao atendimento das especificações e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Igualmente, o edital prevê a possibilidade de desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas, bem como posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

Para que essas disposições sejam aplicadas de maneira objetiva, isonômica e segura, é indispensável que o instrumento convocatório forneça previamente aos interessados elementos técnicos suficientes para a identificação do padrão mínimo esperado pela Administração.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXIII, estabelece que o Termo de Referência é documento necessário à contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos necessários à definição do objeto.

Da mesma forma, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória seja orientada pelo planejamento, abrangendo as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação, incluindo a definição do objeto por meio do Termo de Referência.

Também merece destaque que o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão deve ser adotado quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O art. 34, por sua vez, estabelece que o julgamento pelo menor preço deve observar os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

No caso concreto, verifica-se que as descrições dos itens 0014, 0015 e 0019 comportam aperfeiçoamento, de modo a assegurar que os produtos ofertados pelos diversos licitantes possam ser comparados sobre uma mesma base técnica e que a posterior análise de aceitabilidade e recebimento disponha de critérios previamente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

A manutenção das atuais descrições poderia ocasionar propostas baseadas em produtos com características materiais distintas, dificultando a comparação objetiva de preços e, posteriormente, a própria fiscalização do fornecimento.

Dessa maneira, revela-se pertinente a revisão das especificações, especialmente porque se trata de elementos que podem influenciar diretamente a composição dos custos e a formulação das propostas comerciais.

Ressalta-se, contudo, que o acolhimento da impugnação não significa a adoção automática de todas as especificações sugeridas pela Impugnante. Caberá ao setor requisitante e/ou à área técnica competente definir, de forma motivada, proporcional e compatível com a efetiva necessidade da Administração, os requisitos mínimos necessários à adequada caracterização dos produtos, preservando-se a competitividade e evitando exigências excessivas ou direcionadoras.

IV – DA SUSPENSÃO DO CERTAME E DA RETIFICAÇÃO

O Edital prevê expressamente a possibilidade excepcional de concessão de efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada, bem como estabelece que, acolhida a impugnação, deverá ser definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

No presente caso, a alteração pretendida recairá diretamente sobre as especificações técnicas de produtos integrantes do objeto e, portanto, possui potencial concreto para modificar a formação dos preços e a escolha dos produtos a serem ofertados pelos interessados.

Por esse motivo, fica concedido efeito suspensivo à presente impugnação e determinada a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026, ficando consequentemente sem efeito, até nova publicação, a sessão anteriormente designada para o dia 17 de agosto de 2026, às 09h00min.

O procedimento será encaminhado ao setor requisitante e/ou responsável técnico para revisão das especificações dos itens questionados e adoção das adequações que se mostrarem necessárias no Termo de Referência e, por consequência, no Edital e demais anexos eventualmente afetados.

Considerando que as alterações técnicas poderão repercutir na formulação das propostas, deverá ser observado o art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual as modificações do edital implicam nova divulgação na mesma forma da publicação inicial e cumprimento dos respectivos prazos quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

Assim, não haverá, neste momento, designação de nova data para a sessão pública.

Após a conclusão da análise técnica e da correspondente retificação dos documentos que integram o procedimento, o Edital Retificado será devidamente divulgado pelos meios oficiais e disponibilizado na plataforma eletrônica em momento oportuno, ocasião em que será estabelecida nova data para abertura da sessão e reaberto integralmente o prazo para apresentação das propostas, na forma da legislação aplicável.

V – DA DECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Diante do exposto, com fundamento no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO:**

- a) **CONHECER** da impugnação apresentada por **38.872.392 SANCILIO DOS REIS SOBRAL – CNPJ nº 38.872.392/0001-51**, por tempestiva;
- b) no mérito, **ACOLHER A IMPUGNAÇÃO**, reconhecendo a necessidade de revisão e aperfeiçoamento das especificações técnicas dos itens 0014 – Jogo de Uniforme Campo Adulto, 0015 – Jogo de Uniforme Campo Infantil e 0019 – Raquete de Beach Tennis;
- c) determinar o encaminhamento dos autos ao setor requisitante e/ou responsável técnico para reavaliação das características e definição dos requisitos técnicos mínimos, objetivos, mensuráveis e compatíveis com a necessidade da Administração;
- d) determinar a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, ficando suspensa a sessão anteriormente prevista para 17/08/2026, às 09h00min;
- e) determinar que, concluídas as adequações técnicas, sejam promovidas as correspondentes **RETIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E DOS DEMAIS ANEXOS** eventualmente afetados;
- f) determinar que o Edital Retificado seja posteriormente divulgado e disponibilizado pelos mesmos meios oficiais de publicidade do instrumento convocatório original e na plataforma **LICITANET**, com indicação de nova data para realização da sessão pública e observância integral dos prazos legais para apresentação das propostas; e
- g) dar publicidade à presente decisão aos interessados, por meio da plataforma eletrônica e demais meios de divulgação utilizados no certame.

Por consequência, fica prejudicada a realização da sessão pública anteriormente marcada, devendo os interessados acompanhar a posterior divulgação do Edital Retificado e da nova data do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pratinha/MG, 13 de agosto de 2026.

DIONE FERNANDO FERREIRA

Pregoeiro

Município de Pratinha/MG